

## REGULAMENTO INTERNO DO PLAYGROUND

- **Art. 1º -** O PLAYGROUND destina-se à recreação infantil e é de uso exclusivo dos ASSOCIADOS TITULARES e dos USUÁRIOS PERMANENTES e de seus visitantes. Os pais ou responsáveis deverão orientar as crianças no sentido de preservar a área e brinquedos.
- **Art. 2º** Não será permitida a prática de jogos ou brincadeiras que possam dificultar o uso da área aos demais frequentadores.
- **Art. 3º** Em nenhuma hipótese será permitido o uso de carrinho de rolamento e veículos motorizados.
- **Art. 4° -** A IDADE LIMITE PARA O USO DO PLAYGROUND É DE 12 ANOS, SENDO QUE TODOS ELES DEVERÃO ESTAR PERMANENTEMENTE ACOMPANHADOS POR SEUS PAIS OU RESPONSÁVEIS.
- Parágrafo 1º Será permitida a permanência de babás devidamente uniformizadas (mediante cadastro e pagamento de taxas na Associação), quando no exercício de suas funções, devendo observar, sob a responsabilidade do ASSOCIADO TITULAR e/ou do USUÁRIO PERMANENTE que lhes contratou, as regras deste REGULAMENTO.
- **Art.** 5° Defeitos nos brinquedos devem ser imediatamente comunicados ao Coordenador Social e de Clube.
- **Art.** 6° Todo e qualquer dano causado aos brinquedos do PLAYGROUND pelos USUÁRIOS, obrigará ao sócio responsável à substituição do material por equivalente ou pagamento do valor orçado pela ASSOCIAÇÃO de moradores do Alphaville Dom Pedro 3.
- **Art. 7º -** O PLAYGROUND poderá ser interditado: durante o período necessário para a limpeza geral ou reparos, em casos excepcionais ou quando a ASSOCIAÇÃO de moradores do Alphaville Dom Pedro 3 julgar necessário.
- **Art. 8º** Não será permitido levar ao PLAYGROUND frascos, copos, garrafas, gêneros alimentícios, etc., em vidro, porcelana, metal ou qualquer material possa atentar contra a segurança dos frequentadores.
- **Art. 9º -** Os ASSOCIADOS TITULARES e os USUÁRIOS PERMANENTES estarão sujeitos a aplicação de penalidades caso transgridam qualquer das disposições do presente REGULAMENTO, observado o disposto no ESTATUTO SOCIAL.
- **Art. 10°** De acordo com a natureza da infração cometida, as circunstâncias e as consequências dela decorrentes, estarão o ASSOCIADO TITULAR e o USUÁRIO PERMANENTE, sujeitos as seguintes penalidades:

## **Art. 11º - Das PENALIDADES:**

Parágrafo 1º - Será usado uma taxa de referência de R\$700,00.

- a) ADVERTÊNCIA verbal ou escrita;
- b) REINCIDÊNCIA, não necessariamente no mesmo item, multa de R\$350,00;
- c) 1 TAXA de referência integral a cada INCIDÊNCIA.
- **d**) Os casos GRAVES serão analisados CASO A CASO, sem prejuízo de reembolso de danos e nos CASOS NÃO PREVISTOS: análise pelo PRESIDENTE e Conselho diretor.